

LEI MUNICIPAL Nº 1025/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

**DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO
MUNICÍPIO DE ICAPUÍ A QUADRILHA JUNINA CANOA
VELOZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Icapuí-CE, aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Icapuí a Quadrilha Junina Canoa Veloz, grupo junino de relevância cultural para o Município de Icapuí, ao longo de seus 23 anos de existência.

Art. 2º A Quadrilha Canoa Veloz surgiu no ano de 2002, sendo o único grupo junino da cidade filiado a Federações de Quadrilhas Juninas, pertencendo a FEQUAJUCE. A companhia reúne anualmente mais de setenta munícipes, entre crianças, jovens, adultos e idosos, que buscam o resguardo das festividades tradicionais juninas.

Art. 3º O objetivo do reconhecimento como Patrimônio Cultural Imaterial é preservar, valorizar e promover a tradição e os valores culturais presentes na Canoa Veloz.

Art. 4º Caberá à Prefeitura Municipal de Icapuí promover a divulgação e preservação da Quadrilha Junina, por meio de ações que visem resguardar sua importância cultural e esportiva.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ-CE, AOS 14 DE ABRIL DE 2025.


FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal de Icapuí-CE